



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste solicitar ao Executivo Municipal, a contratação de empresa de coleta bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, a contratação da empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível, visto que o município não tem disponível uma área para a destinação final. A empresa que vir a ser contratada deverá fazer a destinação final dos lixos coletados sendo de total responsabilidade da mesma o destino correto, devendo o aterro sanitário atender todas as normas ambientais e de saúde pública, além dos métodos e técnicas vigentes.

Informo que no ano de 2023, já havia sido realizado um processo licitatório para a prestação dos serviços citados acima através do Pregão Eletrônico nº 31/23, porém, a empresa vencedora se negou a assinar o contrato nº 149/2023 e se fez necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 150/2023, a presente abertura do Processo disciplinar consolida-se com a decisão em sentença e acórdão dos Autos nº 0001513-20.2023.8.16.0149. Diante disso, justifica-se a necessidade de um novo processo licitatório.

Considerando a continuidade dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental, preservando a integridade dos servidores, da população, garantindo condições salubres para prestação dos serviços, bem como a preservação ambiental com a gestão eficaz do lixo e entulho produzidos.

Diante disso, justifica-se a necessidade de um processo licitatório, pelo fato de se buscar atender as necessidades do município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Lote	Item	Descrição	UN.	Qtd. de Meses
1	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos Classe IIB produzidos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste com fornecimento de caixa com capacidade de 40m ³ de carga. Estimativa de geração de 40m ³ /mês.	MÊS	12

Respeitosamente,

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Meio Ambiente.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a eventual e parcelada aquisição de **CONTRATAÇÃO DE**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS para atender as necessidades das demandas municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de coleta bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, a contratação da empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível, visto que o município não tem disponível uma área para a destinação final. A empresa que vir a ser contratada deverá fazer a destinação final dos lixos coletados sendo de total responsabilidade da mesma o destino correto, devendo o aterro sanitário atender todas as normas ambientais e de saúde pública, além dos métodos e técnicas vigentes.

Informo que no ano de 2023, já havia sido realizado um processo licitatório para a prestação dos serviços citados acima através do Pregão Eletrônico nº 31/23, porém, a empresa vencedora se negou a assinar o contrato nº 149/2023 e se fez necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 150/2023, a presente abertura do Processo disciplinar consolida-se com a decisão em sentença e acórdão dos Autos nº 0001513-20.2023.8.16.0149. Diante disso, justifica-se a necessidade de um novo processo licitatório.

Considerando a continuidade dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental, preservando a integridade dos servidores, da população, garantindo condições salubres para prestação dos serviços, bem como a preservação ambiental com a gestão eficaz do lixo e entulho produzidos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e volumosos está prevista no Plano Anual de Contratações, sob código de nº 19, tendo em vista que se trata de um objeto fundamental e necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- O objeto licitado deverá ser coletado dentro do perímetro urbano nos locais indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- Estimativa de volume de resíduos sólidos volumosos coletados no perímetro urbano do Município: 40 m³/mês.
- Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.
- A média de descartes de móveis, colchões, tecidos em geral e pedaços de madeira por mês será de aproximadamente 40m³ mês devendo para isso ser disponibilizada caixas coletoras de 40m³ em local a ser indicado pelo Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
- A destinação dos resíduos volumosos fica a cargo da empresa contratada, sendo está no ato de assinatura do contrato obrigada a apresentar Licença Ambiental do aterro sanitário usado para a disposição final dos resíduos;
- Quando o aterro for de propriedade de terceiro a contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar juntamente com o contrato de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



prestação de serviço ou locação, anuência dos proprietários do aterro para o recebimento dos resíduos gerados pelo município de Nova Esperança do Sudoeste.

- A medição do volume de resíduos a serem coletados será efetuada através do acompanhamento por parte de funcionário indicado pela contratante, o qual verificará o alcance do volume total da caixa coletora; A coleta dos materiais deverá ser disponibilizada em local a ser indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
- Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.
- Para o transporte, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:
 - Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário Contratado), imediatamente após a lotação da capacidade de carga da caixa, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local contratado pelo Município para a destinação final.
 - O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverão ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas.
 - A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de apresentação (condições visuais satisfatórias).
 - Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições.
- Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos serão pagos por M³ conferido a cada coleta realizada.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Qtd. de Meses
1	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos Classe IIB produzidos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste com fornecimento de caixa com capacidade de 40m ³ de carga. Estimativa de geração de 40m ³ /mês.	MÊS	12

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS cujo fornecimento se dará por empresa especializada. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As estimativas de quantidades a serem contratadas, foi originada com embasamento da necessidade do município e do histórico de contratação.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, de acordo com a necessidade e conforme as demandas.

Sendo apresentada que as estimativas de valores estão apresentadas na planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Qtd. de Meses	Valor Total para 12 (doze) meses
1	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos Classe IIB produzidos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste com fornecimento de caixa com capacidade de 40m ³ de carga. Estimativa de geração de 40m ³ /mês.	MÊS	12	R\$153.689,15

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade da aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS como visto no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, necessidade de coleta bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, a contratação da empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível, visto que o município não tem disponível uma área para a



destinação final, portanto, se faz necessário para garantir o atendimento e segurança dos cidadãos.

Além disso, deve assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos. A aquisição da qual se trata este ETP, ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame deverá ser pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por lote, por não ser um o objeto divisível.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender as demandas da municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços;
- Assegurar a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos busca-se também, garantir uma melhor qualidade de vida aos munícipes;

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Elcimar Augustinho Fauts, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária



vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

16- RESPONSÁVEIS:



Lidiani Julia Araújo

Assessor I


Marciele Arnaust
Assessora Jurídica



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Elcimar Augustinho Faust

Elcimar Augustinho Faust

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO RESÍDUOS VOLUMOSOS CLASSE II

DESCRIÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		Dias
Dados para Base de Cálculo		
Quantidade de dias no ano		365
Quantidade de domingos no ano		52
Quantidade de dias uteis no ano		313
Quantidade de dias uteis no mês		26,08

ENCARGOS SOCIAIS			
Básicos			
1- INSS	20,00%	2- FGTS	8,00%
3- Salário Educação	2,50%	4- SESI ou SESC	1,50%
5- Seguro acidente do trabalho	3,00%	6- INCRA	0,20%
7- SEBRAE	0,60%	8- SENAI ou SENAC	1,00%
Total			36,80%

Indenizatórios			
1- 13º Salário			8,33%
2- Férias			11,11%
3 - Aviso prévio indenizado			5,38%
4- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio indenizado			1,98%
5- Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0,17%
6- Aviso prévio trabalhado			0,69%
7- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio trabalhado			0,25%
8- Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			0,02%
Total			27,94%

Ausencia Legais			
1- Férias	8,33%	2- Ausencias Legais	3,70%
3- Ausencia acidente de trabalho	0,31%	4- Afast. Maternidade	0,00%
5- Licença Paternidade	0,15%		
Total			12,50%

MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor
Dados para Base de Cálculo		
Salário base Motorista CBO 7825-10		R\$ 2.265,00
Salário base Coletor CBO 5142-05		R\$ 1.542,87
Salário Mínimo Nacional		R\$ 1.412,00

CUSTO COM MOTORISTA MENSAL		Quantidade / Fator (Motorista)	Valor Total
Salário Mensal (R\$)=	R\$ 2.375,00	1	0,05
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.412,00	44	
Horas Extras 100%=		Horas semanais=	220
Horas Extras 50%=		Horas mensais=	
Adicional de Insalubridade (40%)=	40%	Valor Unitário	
Encargos sociais (%) =	77,24%	R\$ 21,59	R\$ -
Assistência Médica Familiar (R\$)		R\$ 16,19	R\$ -
Auxílio Alimentação (R\$)=	R\$ 16,70		R\$ 564,80
Fundo Assistencial (R\$)=			R\$ 2.939,80
Seguro de Vida 2% (R\$)=	R\$ 47,50		R\$ 2.270,80
Vale Transporte (R\$)=			R\$ 5.210,60
Ajuda de Custos (R\$)=	R\$ -		R\$ -
Custo Mensal do Motorista=	R\$ 5.758,95		R\$ -
		Total do Efetivo Mês =	R\$ 287,95

CUSTO COM COLETOR MENSAL		Quantidade / Fator (Coletor)	Valor Total
Salário Mensal (R\$)=	R\$ 1.650,87	0	0,1
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.412,00	44	
Horas Extras 100%=		Horas semanais=	220
Horas Extras 50%=		Horas mensais=	
Adicional de Insalubridade (%)=	40%	Valor Unitário	
Encargos sociais (%) =	77,24%	R\$ 15,01	R\$ -
Assistência Médica Familiar (R\$)		R\$ 11,26	R\$ -
Auxílio Alimentação (R\$)=	R\$ 16,70		R\$ 564,80
Formaç. Profissional (R\$)=			R\$ 2.215,67
			R\$ 1.711,46
			R\$ 3.927,13
			R\$ -
			R\$ 500,85
			R\$ -

Seguro de Vida 2% (R\$)=
 Vale Transporte (R\$)=
 Ajuda de Custos (R\$)=
 Custo Mensal do Coletor =

R\$	33,02
R\$	-
R\$	114,60
R\$	4.575,59

R\$	33,02
R\$	-
R\$	114,60

Total do Efetivo Mês =

R\$ -

Total de Mão de Obra Mensal		Valor	Percentual
Motorista CBO 7825-10	R\$	287,95	100,00%
Coletor CBO 5142-05	R\$	-	0,00%
Total Geral Mão de Obra	R\$	287,95	100,00%

DESPESAS INDIRETAS (Valores estimados mensais)

Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Fator	Total (R\$)
1- Aluguel	4.000,00	2- Mobiliário	200,00	1,00%	288,76
3- Limpeza e conservação	100,00	4- Equip. de escritório	600,00		
5- Material de expediente	750,00	6- Materiais administrativos	350,00		
7- Equip. de segurança	300,00	8- Atendente escritório	2.500,00		
9- Treinamentos	500,00	10- Ferramentas manuseio	100,00		
11- Mobilização e desmobilização	400,00	12- Internet	230,00		
13- Consultoria contábil	2.750,00	14- Honorários (Pró-Labore)	5.000,00		
15- Energia Elétrica	1.750,00	16- Água e esgoto	150,00		
17- Telefone	90,00	18- Licenças	606,00		
19- Responsável Técnico	2.500,00	20 - Outras Desp. Indiretas	6.000,00		

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

Coletor CBO 5142-05		Quantidade	Custo no mês
Descrição	V. Unitário	Consumo anual	
1- Boné	R\$ 7,30	2	R\$ 1,22
2- Calça de brim	R\$ 25,50	4	R\$ 8,50
3- Calçado de segurança	R\$ 58,00	4	R\$ 19,33
4- Camisa manga longa	R\$ 35,70	4	R\$ 11,90
5- Camiseta manga curta	R\$ 27,80	4	R\$ 9,27
6- Capa de chuva	R\$ 7,80	6	R\$ 3,90
luva anti corte	R\$ 19,50	12	R\$ 19,50
Custo mensal por coletor =			R\$ 73,62
Custo mensal do efetivo =			R\$ -

Motorista CBO 7825-10		Quantidade	Custo no mês
Descrição	V. Unitário	Consumo anual	
1- Boné	R\$ 7,30	2	R\$ 1,22
2- Calça de brim	R\$ 25,50	4	R\$ 8,50
3- Calçado de segurança	R\$ 58,00	3	R\$ 14,50
4- Camisa manga longa	R\$ 35,70	4	R\$ 11,90
5- Camiseta manga curta	R\$ 27,80	4	R\$ 9,27
Custo mensal por motorista =			R\$ 45,38
Custo mensal do efetivo =			R\$ 45,38

Total Uniformes e Equipamentos de Segurança

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MENSAL DA FROTA		Média de distância percorrida no mês		Custo Km Rodado
Número de Veiculos/Fator	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Mensal	
1- Combustível Diesel S-10	0,400	R\$ 4,99	R\$ 299,40	R\$ 2,00
2- Fluidos Hidráulico	0,010	R\$ 21,50	R\$ 32,25	R\$ 0,22
3- Higienização	3,000	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 3,00
4- Licenc.+IPVA+Seg.Obrig.+RC	0,083	R\$ 9.500,00	R\$ 791,67	R\$ 5,28
5- Lubrificantes	0,008	R\$ 3.500,00	R\$ 26,25	R\$ 0,18
6- Pneus	0,043	R\$ 2.800,00	R\$ 120,00	R\$ 0,80
7- Recapagem pneus	0,047	R\$ 850,00	R\$ 39,84	R\$ 0,27
Custo por Quilômetro rodado =			R\$ 11,73	R\$ 175,94

EQUIPAMENTOS CAMINHÃO

Número de Coletor Chassi /Fator	1	0,1	Valor
Custo unitário médio do caminhão (R\$) =			R\$ 350.000,00
Vida útil (meses) =			72
Valor residual (%) =			40%
Fator de manutenção corretiva (% do valor do equipamento) =			55%
Custo total de manutenção corretiva (R\$) =			R\$ 2.673,61
Custo da depreciação mensal (R\$) =			R\$ 2.916,67
Custo mensal do valor investido (R\$) =			R\$ 2.313,47
Custo do capital (taxa selic 13.25% a.a) =			1,15%
Custo mensal do capital (R\$) =			R\$ 2.313,47
Custo mensal (R\$) =			R\$ 790,37
			R\$ 790,37

Total do Custo Mensal da Frota		DESTINAÇÃO	Valor Total
Volume/M³	Valor R\$/M³		
480	R\$ 241,83		R\$ 116.076,00
Total do Custo Mensal de Destinação			R\$ 116.076,00

FORMAÇÃO DO PREÇO BASE MENSAL				
Descrição do Módulo			Valor Mensal	Percentual
Total Geral Mão de Obra			R\$ 287,95	0,8%
Total Despesas Indiretas			R\$ 288,76	0,8%
Total Uniformes e Equipamentos de Segurança			R\$ 45,38	0,1%
Total Manutenção Mensal da Frota			R\$ 175,94	0,5%
Total do Custo Mensal da Frota			R\$ 790,37	2,2%
Custo com Destinação			R\$ 116.076,00	322,2%
Total dos Custos			R\$ 117.664,41	76,6%
Resultado BDI		23,44%	R\$ 36.024,74	23,4%
Total Geral			R\$ 153.689,15	100,0%
Percentuais sobre o total %				
1- IRRJ		0,00%	2- PIS	0,65%
3- COFINS		3,00%	4- ISS	3,00%
5- CSLL		0,00%	Soma dos tributos	6,65%
AC - Administração Central		0,00%	SRG-Seguros/Riscos/Garantias	1,00%
L - Lucro		14,00%	DF - Despesas Financeiras	0,08%
i - Taxa SELIC		13,25%	DU - Dias úteis coletados	12
Resultado do cálculo de BDI		23,44%		
VALOR FINAL ANUAL			R\$	153.689,15



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **PREGÃO** com vistas a eventual e parcelada aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS** para atender as necessidades do municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Administrativo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Qtd. de Meses	Valor Total para 12 (doze) meses
1	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos Classe IIB produzidos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste com fornecimento de caixa com capacidade de 40m ³ de carga. Estimativa de geração de 40m ³ /mês.	MÊS	12	R\$153.689,15

3.2. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 153.689,15**.

4. PRAZO DE COLETA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE COLETA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4.2. O objeto licitado deverá ser coletado dentro do perímetro urbano nos locais indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4.3. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas neste Termo de Referência.

4.4. Os serviços descritos no subitem 3.1 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros gerais:

a) População do Município: 5.014 pessoas (estimativa IBGE 2022), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;

b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente 300 **km/mês, sendo:**

c.) Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 300 km contando-se km de ida e de volta em um raio de 150 km, até o Aterro Sanitário;

c.1) A quilometragem para o transporte dos resíduos até a destinação final estimada foi obtida levando-se em conta 1 viagens durante o mês, uma vez que é difícil prever quantas viagens até o aterro sanitário.

c) Estimativa de volume de resíduos sólidos volumosos coletados no perímetro urbano do Município: 40 m³/mês.

4.5 Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de coleta bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, a contratação da empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível, visto que o município não tem disponível uma área para a destinação final. A empresa que vir a ser contratada deverá fazer a destinação final dos lixos coletados sendo de total responsabilidade da mesma o destino correto, devendo o aterro sanitário atender todas as normas ambientais e de saúde pública, além dos métodos e técnicas vigentes.

Informo que no ano de 2023, já havia sido realizado um processo licitatório para a prestação dos serviços citados acima através do Pregão Eletrônico nº 31/23, porém, a empresa vencedora se negou a assinar o contrato nº 149/2023 e se fez necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 150/2023, a presente abertura do Processo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

disciplinar consolida-se com a decisão em sentença e acórdão dos Autos nº 0001513-20.2023.8.16.0149. Diante disso, justifica-se a necessidade de um novo processo licitatório.

Considerando a continuidade dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental, preservando a integridade dos servidores, da população, garantindo condições salubres para prestação dos serviços, bem como a preservação ambiental com a gestão eficaz do lixo e entulho produzidos;

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento dos serviços emitidos pelo Órgão requisitante;
- b) Comprovantes de pesagem dos veículos;
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.5. Os serviços deverão iniciar após a assinatura e emissão de solicitação “Ordem de Serviço” emitida pelos órgãos competentes da Administração.

7.6. Para a **coleta e transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

7.6.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento(uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;

Resíduos Volumosos

7.7. A média de descartes de móveis, colchões, tecidos em geral e pedaços de madeira por mês será de aproximadamente 40m³ mês devendo para isso ser disponibilizada caixas coletoras de 40m³ em local a ser indicado pelo Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

7.8. A destinação dos resíduos volumosos fica a cargo da empresa contratada, sendo esta no ato de assinatura do contrato obrigada a apresentar Licença Ambiental do aterro sanitário usado para a disposição final dos resíduos;

7.9. Quando o aterro for de propriedade de terceiro a contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar juntamente com o contrato de prestação de serviço ou locação, anuência dos proprietários do aterro para o recebimento dos resíduos gerados pelo município de Nova Esperança do Sudoeste.

7.10. A medição do volume de resíduos a serem coletados será efetuada através do acompanhamento por parte de funcionário indicado pela contratante, o qual verificará o alcance do volume total da caixa coletora; A coleta dos materiais deverá ser disponibilizada em local a ser indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

7.11. Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

7.12. Para o transporte, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

7.12.1. Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário Contratado), imediatamente após a lotação da capacidade de carga da caixa, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local contratado pelo Município para a destinação final.

7.12.2. O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverão ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas.

7.12.3. A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de apresentação (condições visuais satisfatórias).

7.12.4. Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

7.12.5. O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições.

7.12.6. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos serão pagos por M³ conferido a cada coleta realizada.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- d) Licença Ambiental de Operação (L.O) para transporte em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;
- e) Licença Ambiental de Operação (L.O) do aterro utilizado para destinação final dos resíduos expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;
- f) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 1(um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documentos que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- g) Indicação do nome completo, número da carteira da identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRBIO E CRQ do profissional técnico da empresa proponente;
- h) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, CRBIO ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Fauts, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


Elcimar Augustinho Faust

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Elizeu Boger – Contador Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2997 0901 18 541 21 2 33		339039820300

VALOR PREVISTO R\$ 153.689,04 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de fevereiro de 2024.

ELIZEU BOGER
Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de fevereiro de 2024.

Considerando a solicitação de contratação de serviços e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.



DIRCEU BÔNIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/por item.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 15 de março de 2024, às 09h00min
UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 09/2024- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de março de 2024, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração e com o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2997	0901	18	541	21	2	33		339039820300

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento dos serviços emitidos pelo Órgão requisitante;
- Comprovantes de pesagem dos veículos;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 15 de março de 2024.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item.**

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

Observação: Deverá ser observado os documentos constantes no **item 7 do termo de referência do edital** que também deverão ser enviados, via plataforma ou e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), inclusive a planilha de custos atualizada de acordo com o último lance ofertado pela empresa na plataforma, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de lances.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de fevereiro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços expedida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos Classe IIB produzidos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste com fornecimento de caixa com capacidade de 40m ³ de carga. Estimativa de geração de 40m ³ /mês.	MEN	12	12.807,42	153.689,04
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 153.689,04

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 153.689,04 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**.

Observação: O valor total está diferente ao constante na planilha de custos (em anexo) devido ao arredondamento utilizado, pois foram usadas apenas duas casas decimais após a vírgula no termo de referência.

3. PRAZO DE COLETA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE COLETA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto licitado deverá ser coletado dentro do perímetro urbano nos locais indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.3. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas neste Termo de Referência.

3.4. Os serviços descritos no subitem 2.2 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros gerais:

a) População do Município: 5.014 pessoas (estimativa IBGE 2022), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;

b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente 300 **km/mês, sendo:**

c) Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 300 km contando-se km de ida e de volta em um raio de 150 km, até o Aterro Sanitário;

c.1) A quilometragem para o transporte dos resíduos até a destinação final estimada foi obtida levando-se em conta uma viagem durante o mês, uma vez que é difícil prever quantas viagens até o aterro sanitário.

d) Estimativa de volume de resíduos sólidos volumosos coletados no perímetro urbano do Município: 40 m³/mês.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.5 Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de coleta bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, a contratação da empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível, visto que o município não tem disponível uma área para a destinação final. A empresa que vir a ser contratada deverá fazer a destinação final dos lixos coletados sendo de total responsabilidade da mesma o destino correto, devendo o aterro sanitário atender todas as normas ambientais e de saúde pública, além dos métodos e técnicas vigentes.

Informo que no ano de 2023, já havia sido realizado um processo licitatório para a prestação dos serviços citados acima através do Pregão Eletrônico nº 31/23, porém, a empresa vencedora se negou a assinar o contrato nº 149/2023 e se fez necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 150/2023, a presente abertura do Processo disciplinar consolida-se com a decisão em sentença e acórdão dos Autos nº 0001513-20.2023.8.16.0149. Diante disso, justifica-se a necessidade de um novo processo licitatório.

Considerando a continuidade dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental, preservando a integridade dos servidores, da população, garantindo condições salubres para prestação dos serviços, bem como a preservação ambiental com a gestão eficaz do lixo e entulho produzidos;

5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento dos serviços emitidos pelo Órgão requisitante;
- Comprovantes de pesagem dos veículos;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

6.5. Os serviços deverão iniciar após a assinatura e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

6.6. Para a **coleta e transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

6.6.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento(uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Resíduos Volumosos

6.7. A média de descartes de móveis, colchões, tecidos em geral e pedaços de madeira por mês será de aproximadamente 40m³ mês devendo para isso ser disponibilizada caixas coletoras de 40m³ em local a ser indicado pelo Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

6.8. A destinação dos resíduos volumosos fica a cargo da empresa contratada, sendo esta no ato de assinatura do contrato obrigada a apresentar Licença Ambiental do aterro sanitário usado para a disposição final dos resíduos;

6.9. Quando o aterro for de propriedade de terceiro a contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar juntamente com o contrato de prestação de serviço ou locação, anuência dos proprietários do aterro para o recebimento dos resíduos gerados pelo município de Nova Esperança do Sudoeste.

6.10. A medição do volume de resíduos a serem coletados será efetuada através do acompanhamento por parte de funcionário indicado pela contratante, o qual verificará o alcance do volume total da caixa coletora; A coleta dos materiais deverá ser disponibilizada em local a ser indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

6.11. Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

6.12. Para o transporte, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

6.12.1. Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário Contratado), imediatamente após a lotação da capacidade de carga da caixa, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local contratado pelo Município para a destinação final.

6.12.2. O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverão ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.12.3. A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de apresentação (condições visuais satisfatórias).

6.12.4. Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

6.12.5. O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições.

6.12.6. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos serão pagos por M³ conferido a cada coleta realizada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- d) Licença Ambiental de Operação (L.O) para transporte em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;
- e) Licença Ambiental de Operação (L.O) do aterro utilizado para destinação final dos resíduos expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;
- f) No caso de o aterro sanitário ser de propriedade de empresa subcontratada pela proponente declarada vencedora, deverá apresentar vínculo entre a proponente e a empresa por ela contratada, para destinação final dos resíduos especificados neste Termo de Referência;
- g) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 1(um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documentos que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- h) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRBIO E CRQ do profissional técnico da empresa proponente;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- i) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, CRBIO ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. O objeto licitado deverá ser coletado dentro do perímetro urbano nos locais indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2997	0901	18	541	21	2	33	339039820300

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento dos serviços emitidos pelo Órgão requisitante;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



b) Comprovantes de pesagem dos veículos;

c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice oficial, desde que acordado entre ambas as partes.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

5.7. Em casos de pedidos de reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha de custos atualizada com os novos valores, comprovando o aumento dos itens que compõem a planilha de custos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a Contratada por escrito de eventuais ocorrências e imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para correções.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

j) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

k) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



"e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

13.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024– Processo Licitatório nº 16/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

PARECER JURÍDICO Nº 37/2024

Processo Licitatório nº 16/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do do Processo Licitatório nº 16/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contabil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos –

NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação

de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é

caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma

lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão ítem 12 do plano, a aquisição de material elétrico.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso o I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

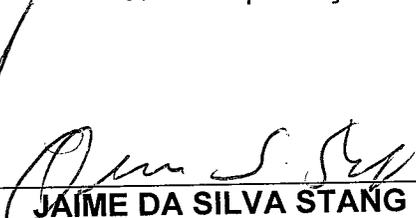
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

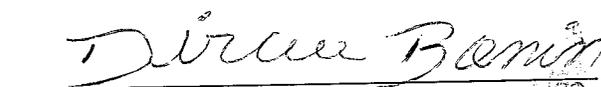
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 15 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.


JAÍME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

Janiópolis**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de março de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R\$ 106.990,35 (cento e seis mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 28 de fevereiro de 2024

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO**

17436/2024

Jussara**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR****ADJUDICAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 72/2023-PMJ**

O Pregoeiro do Município de Jussara, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 3552/2006 de 26/10/2006, ADJUDICA nos termos de direito o Objeto da Licitação Pública: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led - conforme projetos e memorial descritivo - Convênio nº 759-2023 - SECID, a favor da empresa classificada e habilitada: **ZAGONEL S.A - CNPJ nº 81.365.223/0001-54, com o valor global de R\$ 747.650,00 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

Jussara-PR, 27 de fevereiro de 2024.

**Éder A. M. Marques
PREGOEIRO MUNICIPAL**

17665/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO 72/2023-PMJ**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led - conforme projetos e memorial descritivo - Convênio nº 759-2023 - SECID, a favor da empresa classificada e habilitada: **ZAGONEL S.A - CNPJ nº 81.365.223/0001-54, com o valor global de R\$ 747.650,00 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

Jussara-PR, 27 de FEVEREIRO de 2024.

**ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

17666/2024

Laranjeiras do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissional, professor de jiu-jitsu, para a execução do projeto “jiu - jitsu para todos”, ofertado pela secretaria municipal de assistência social à crianças e adolescentes do município.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Data e horário para início de recebimentos das propostas: 29/02/2024, às 08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário final para recebimentos das propostas: 06/03/2024, às 08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário para início e final da etapa de lances: 06/03/2024, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

A presente dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

17681/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para reposição das unidades básicas de saúde de acordo com a resolução sesa nº 860/2022.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 21/03/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 21/03/2024.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

17684/2024

Londrina**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PGV-0051/2024**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0051/2024**, objeto: Aquisição de pneus, Valor máximo da licitação: **R\$ 247.037,11.** O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 28 de fevereiro de 2024. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

17659/2024

Nova Esperança**AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.002/2024.**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do edital aberto com data de 27/02/2024 por motivos de falha na publicação local, acarretando na alteração do cronograma. Informa que será procedida nova Abertura do Edital e novo Aviso de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado com data posterior para a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Romário Martins, s/nº, telefone (44) 32525-5242 e, site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos>

Nova Esperança, 28 de fevereiro de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

17296/2024

Nova Esperança do Sudoeste**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná,

peessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 15 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

17388/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 15 de abril do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Brasil – Sede do Município	Ampliação e Reformas no estádio municipal	851,63 m ²	200 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

17376/2024

Paicandu

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e anexos para atender às necessidades deste Município. **VALOR ESTIMADO:** 1.607.167,56 (um milhão, seiscentos e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **INÍCIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/02/2024 às 14h20min. **FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/04/2024 às 08h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 05/04/2024 às 09h00min. O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br **CONTATO:** (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br Paicandu, 22 de fevereiro de 2024. ISMAEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL.

17208/2024

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N 09/2023

OBJETO: Concessão remunerada de direito de uso de área pública para

utilização por empresa de Transporte Coletivo de Passageiros, constante da descrição abaixo, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.550, de 20 de dezembro de 2017.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023, Concorrência Pública para Concessão nº 09/2023, foi aberto no dia 06 de fevereiro de 2024, às 09:00 hs (horário local), e devido à falta de licitantes participantes, foi declarado como **DESERTO**, ficando prevista sua reabertura para o dia 01 de abril de 2024, às 09hs:00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitação do Licitador, na Avenida Clevelândia, nº 521, centro.

O Edital, seus anexos e o processo na íntegra estarão disponíveis no site www.pmp.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, tel. Contato (46) 3263-7000.

Palmas, 28 de fevereiro de 2024.

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

17701/2024

Peabiru

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 640/2023 de 27 de março de 2023, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de março de 2024, às 08hrs45min no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 003/2024 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO B PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1108/2023 E 1432/2023.

Peabiru, 29 de fevereiro de 2024.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

17729/2024

Pinhão

MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, torna público que às 09:00 horas do dia 15 DE MARÇO DE 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO	01	631.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES e na plataforma BLL: <http://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pinhão, 27 de fevereiro de 20
VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL

17657/2024

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de alimentos e itens para composição do Kit-Lanche Saúde. Valor Máximo Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 15 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod426653

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2023.
 CONTRATO: Nº 40/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: FLAVIO JUNIOR PERETTI ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Oficina de Coral para Terceira Idade (SCFV), visando atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 09 de março de 2025. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 5.004,00 (cinco mil com quatro reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 69/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário/fleets de informática bem como material odontológico para atender as unidades básicas de saúde do Município conforme a resolução da SESA Nº 860/2022. CONTRATO: Nº 156/2023. CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses vigorando até 29 de maio de 2024. CONTRATO: Nº 160/2023. CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses vigorando até 29 de maio de 2024. CONTRATO: Nº 161/2023. CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses vigorando até 29 de maio de 2024. CONTRATO: Nº 163/2023. CONTRATADA: QUICKBUM E COMMERCE LTDA EPP. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses vigorando até 29 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2024. - PROCESSO: Nº 04/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATO: 27/2024. CONTRATADA: NB LABORATÓRIO -ME. OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO GEOTÉCNICO DO SUBLEITO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EXISTENTE, EM VIA RURAL PRIMÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO PR (ENTRE A BR 280 KM 305+450 ATÉ O DISTRITO DE SIQUEIRA BELLO). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 26.672,20 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais com vinte centavos).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 15 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 6/2023 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Construção de Capela Mortuária em alvenaria com área total de 171,93m². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	Construção de Capela Mortuária com área total de 171,93 m², localizada na rua Laurindo Barcellos dos Santos, Lote Nº: Chácara 01 - Núcleo de Santo Antônio- Colônia Missões Perímetro urbano de Pinhal de São Bento - PR. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos em anexo.			SERV	1,00	340.045,46	340.045,46
TOTAL							340.045,46

Valor total dos gastos com a licitação nº 6/2023 - Tomada de preços: R\$ 340.045,46 (Trezentos e Quarenta Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos). Homologo e adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 28/02/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2023. CONTRATO: Nº 183/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: IRINEU TRESSOLDI E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barração/PR. SUPRESSÃO: Fica suprimido o contrato, conforme solicitado através do Ofício nº 27/2024 Ata 03/2024 o valor de R\$ 11.288,16 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais com dezesseis centavos). Linha nº 10 - Linha Pio XII. Fica suprimido 08 km (oito quilômetros) por dia letivo o roteiro executado para transporte dos alunos, durante 201 (duzentos e um) dias letivos restantes, totalizando 1.608 km ao final do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024. O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo: Na descrição das características da escavadeira hidráulica, é retirada as seguintes exigências: - Certificação FOPS da cabine; - Comprimento total máximo para transporte de 7.750 mm; - Altura total máxima para transporte de 3.185 mm. As demais características e exigências estão mantidas. Fica alterada a data de disputa de lances para dia 14/03/2024 às 08:30 horas. Bom Jesus do Sul, 27 de fevereiro de 2024. HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2023. CONTRATO: Nº 68/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: INOVA DIGITAL LTDA. OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebook, para atender a necessidade das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Barração/PR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 14 de fevereiro de 2025. VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor R\$ 7.798,00 (sete mil setecentos em noventa e oito reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2023. CONTRATO: Nº 19/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA. OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebook, para atender a necessidade das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Barração/PR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 14 de fevereiro de 2025. VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor R\$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2023. CONTRATO: Nº 17/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: INOVA DIGITAL LTDA. OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebook, para atender a necessidade das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Barração/PR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 15 de abril de ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Brasil - Sede do Município	Ampliação e Reformas no estádio municipal	851,63 m²	200 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Nova Esperança do Sudoeste, 27 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 CNPJ: 06.588.274/0001-30
 Rua JOSE ATUI, 110 - Fone (41) 3266-1133
 C.E.P.: 82818-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº: 77/2023 - PE

Processo Administrativo: 48-1162/2023
 Processo de Licitação: 11/2023
 Data do Processo: 13/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestas termos:

- Processo Nº: 110/2023
- Licitação Nº: 77/2023-PE
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: 28/02/2024
- Objeto da Licitação: Retificação da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com consumo energético em menor quantidade, contendo grampeamento de placas de iluminação, instalação de luminárias, instalação de estruturas, cabos de cobre, material de mão de obra, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, etc.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (efe. cotação):

Cidade/Estado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000 - ESR INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO	1	0,0000	100,0000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de março de 2024.

Ao Departamento de Licitação.

Venho por meio deste solicitar ao Departamento de Licitação, que seja retificado o termo de referência do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

A presente retificação justifica-se por erros materiais identificados na planilha de custos e no termo de referência, desta forma para garantir um processo de forma justa e agregada ao princípio da legalidade se faz necessária a presente retificação.

Respeitosamente,

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **PREGÃO** com vistas a eventual e parcelada aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS** para atender as necessidades do municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Administrativo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total para 12 (doze) meses
1	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos Classe IIB produzidos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com fornecimento de caixa com capacidade de 40m ³ de carga. Estimativa de geração de 40m ³ /mês.	M ³	480	R\$ 320,19	R\$ 153.691,20

3.2. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 153.691,20 (cento e cinquenta e três mil seiscientos e noventa e um reais e vinte centavos)**

4. PRAZO DE COLETA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE COLETA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. O objeto licitado deverá ser coletado dentro do perímetro urbano nos locais indicados na autorização/ordem de compra, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4.3. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas neste Termo de Referência.

4.4. Os serviços descritos no subitem 3.1 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros gerais:

a) População do Município: 5.014 pessoas (estimativa IBGE 2022), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;

b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente 300 **km/mês**, sendo:

c.) Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 300 km contando-se km de ida e de volta em um raio de 150 km, até o Aterro Sanitário;

c.1) A quilometragem para o transporte dos resíduos até a destinação final estimada foi obtida levando-se em conta 1 viagens durante o mês, uma vez que é difícil prever quantas viagens até o aterro sanitário.

c) Estimativa de volume de resíduos sólidos volumosos coletados no perímetro urbano e rural do Município: 40 m³/mês.

4.5 Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de coleta bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, a contratação da empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível, visto que o município não tem disponível uma área para a destinação final. A empresa que vir a ser contratada deverá fazer a destinação final dos lixos coletados sendo de total responsabilidade da mesma o destino correto, devendo o aterro sanitário atender todas as normas ambientais e de saúde pública, além dos métodos e técnicas vigentes.

Informo que no ano de 2023, já havia sido realizado um processo licitatório para a prestação dos serviços citados acima através do Pregão Eletrônico nº 31/23, porém, a empresa vencedora se negou a assinar o contrato nº 149/2023 e se fez necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 150/2023, a presente abertura do Processo disciplinar consolida-se com a decisão em sentença e acórdão dos Autos nº 0001513-20.2023.8.16.0149. Diante disso, justifica-se a necessidade de um novo processo licitatório.

Considerando a continuidade dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental, preservando a integridade dos servidores, da população, garantindo condições salubres para prestação dos serviços, bem como a preservação ambiental com a gestão eficaz do lixo e entulho produzidos;

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento dos serviços emitidos pelo Órgão requisitante;
- b) Comprovantes de pesagem dos veículos;
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a

retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

7.5. Os serviços deverão iniciar após a assinatura e emissão de solicitação “Ordem de Serviço” emitida pelos órgãos competentes da Administração.

7.6. Para a **coleta e transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

7.6.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento(uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;

Resíduos Volumosos

7.7. A média de descartes de móveis, colchões, tecidos em geral e pedaços de madeira por mês será de aproximadamente 40m³ mês devendo para isso ser disponibilizada caixas coletoras de 40m³ em local a ser indicado pelo Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

7.8. A destinação dos resíduos volumosos fica a cargo da empresa contratada, sendo esta no ato de assinatura do contrato obrigada a apresentar Licença Ambiental do aterro sanitário usado para a disposição final dos resíduos;

7.9. Quando o aterro for de propriedade de terceiro a contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar juntamente com o contrato de prestação de serviço ou locação, anuência dos proprietários do aterro para o recebimento dos resíduos gerados pelo município de Nova Esperança do Sudoeste.

7.10. A medição do volume de resíduos a serem coletados será efetuada através do acompanhamento por parte de funcionário indicado pela contratante, o qual verificará o alcance do volume total da caixa coletora; A coleta dos materiais deverá ser disponibilizada em local a ser indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

7.11. Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

7.12. Para o transporte, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

7.12.1. Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário Contratado), imediatamente após a lotação da capacidade de carga da caixa, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local contratado pelo Município para a destinação final.

7.12.2. O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverão ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas.

7.12.3. A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de apresentação (condições visuais satisfatórias).

7.12.4. Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

7.12.5. O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições.

7.12.6. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos serão pagos por M³ conferido a cada coleta realizada por servidor público designado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- d) Licença Ambiental de Operação (L.O) para transporte em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;
- e) Licença Ambiental de Operação (L.O) do aterro utilizado para destinação final dos resíduos expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;
- f) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 1(um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documentos que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- g) Indicação do nome completo, número da carteira da identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRBIO E CRQ do profissional técnico da empresa proponente;
- h) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, CRBIO ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



Elcimar Augustinho Faust

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO RESÍDUOS VOLUMOSOS CLASSE II

DESCRÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		Dias	
Dados para Base de Cálculo			
Quantidade de dias no ano		365	
Quantidade de domingos no ano		52	
Quantidade de dias uteis no ano		313	
Quantidade de dias uteis no mês		26,08	
ENCARGOS SOCIAIS			
Básicos			
1- INSS	20,00%	2- FGTS	8,00%
3- Salário Educação	2,50%	4- SESI ou SESC	1,50%
5- Seguro acidente do trabalho	3,00%	6- INCRA	0,20%
7- SEBRAE	0,60%	8- SENAI ou SENAC	1,00%
Total			36,80%
Indenizatórios			
1- 13º Salário			8,33%
2- Férias			11,11%
3 - Aviso prévio indenizado			5,38%
4- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio indenizado			1,98%
5- Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0,17%
6- Aviso prévio trabalhado			0,69%
7- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio trabalhado			0,25%
8- Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			0,02%
Total			27,94%
Ausencia Legais			
1- Férias	8,33%	2- Ausencias Legais	3,70%
3- Ausencia acidente de trabalho	0,31%	4- Afast. Maternidade	0,00%
5- Licença Paternidade	0,15%		
Total			12,50%

Adicional de Insalubridade (%) =	40%
Encargos sociais (%) =	77,24%

Assistência Médica Familiar (R\$) =

Auxílio Alimentação (R\$) =

Fundo Formaç. Profissional (R\$) =

Seguro de Vida 2% (R\$) =

Vale Transporte (R\$) =

Ajuda de Custos (R\$) =

Custo Mensal do Coletor =

Total sem encargos =	R\$	564,80
Total de encargos =	R\$	2.215,67
Total com encargos =	R\$	1.711,46
	R\$	3.927,13
	R\$	-
	R\$	500,85
	R\$	-
	R\$	33,02
	R\$	-
	R\$	114,60
	R\$	-

Assistência Médica Familiar (R\$) =	R\$	16,70
Auxílio Alimentação (R\$) =	R\$	33,02
Fundo Formaç. Profissional (R\$) =	R\$	-
Seguro de Vida 2% (R\$) =	R\$	114,60
Vale Transporte (R\$) =	R\$	4.575,59
Ajuda de Custos (R\$) =	R\$	
Custo Mensal do Coletor =	R\$	

Total de Mão de Obra Mensal	
Motorista CBO 7825-10	R\$ 287,95
Coletor CBO 5142-05	R\$ -
Total Geral Mão de Obra	R\$ 287,95

Total do Efetivo Mês =	Valor	Percentual
	R\$ 287,95	100,00%
	R\$ -	0,00%
	R\$ 287,95	100,00%

DESPESAS INDIRETAS (Valores estimados mensais)		Valor	Percentual
1- Aluguel	R\$	4.000,00	R\$ 200,00
3- Limpeza e conservação	R\$	100,00	R\$ 600,00
5- Material de expediente	R\$	750,00	R\$ 350,00
7- Equip. de segurança	R\$	300,00	R\$ 2.500,00
9- Treinamentos	R\$	500,00	R\$ 100,00
11- Mobilização e desmobilização	R\$	400,00	R\$ 230,00
13- Consultoria contábil	R\$	2.750,00	R\$ 5.000,00
15- Energia Elétrica	R\$	1.750,00	R\$ 150,00
17- Telefone	R\$	90,00	R\$ 606,00
19- Responsável Técnico	R\$	2.500,00	R\$ 6.000,00
Total Despesas Indiretas	R\$	2.500,00	R\$ 288,76

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Coletor CBO 5142-05	V. Unitário	Consumo anual	Custo no mês
1- Boné	R\$ 7,30	2	R\$ 1,22

Número de Coletor Chassi /Fator 1 0,1

Valor

Custo unitário médio do caminhão (R\$) =	R\$ 350.000,00
Vida útil (meses) =	72
Valor residual (%) =	40%
Fator de manutenção corretiva (% do valor do equipamento) =	55%
Custo total de manutenção corretiva (R\$) =	R\$ 2.673,61
Custo da depreciação mensal (R\$) =	R\$ 2.916,67
Custo mensal do valor investido (R\$) =	R\$ 2.313,47
Custo do capital (taxa selic 13.25% a.a) =	1,15%
Custo mensal do capital (R\$) =	R\$ 2.313,47
Custo mensal (R\$) =	R\$ 790,37

Total do Custo Mensal da Frota		DESTINAÇÃO	
Volume/M³ Estimado		Valor R\$/M³	Valor Total
40		R\$ 205,42	R\$ 8.216,96
Total do Custo Mensal de Destinação			R\$ 8.216,96

FORMAÇÃO DO PREÇO BASE MENSAL			
Descrição do Módulo		Valor Mensal	Percentual
Total Geral Mão de Obra		R\$ 287,95	9,6%
Total Despesas Indiretas		R\$ 288,76	9,6%
Total Uniformes e Equipamentos de Segurança		R\$ 45,38	1,5%
Total Manutenção Mensal da Frota		R\$ 175,94	5,9%
Total do Custo Mensal da Frota		R\$ 790,37	26,3%
Custo com Destinação		R\$ 8.216,96	273,7%
Total dos Custos		R\$ 9.805,37	76,6%
Resultado BDI		R\$ 3.002,06	23,4%
Total Geral		R\$ 12.807,43	100,0%

Percentuais sobre o total %			
1- IRRJ	0,00%	2- PIS	0,65%
3- COFINS	3,00%	4- ISS	3,00%

5 - CSLL	0,00%			
AC - Administração Central	0,00%			
L - Lucro	14,00%			
i - Taxa SELIC	13,25%			
Resultado do cálculo de BDI	23,44%			
QUANTIDADE DESTINADA ESTIMADA ANUAL/M³				
VALOR FINAL ANUAL				
VALOR DO M³				
			480	
			R\$ 153.689,13	
			R\$ 320,19	

Soma dos tributos	
SRG-Seguros/Riscos/Garantias	
DF - Despesas Financeiras	
DU - Dias úteis coletados	

6,65%
1,00%
0,08%
12



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/por item.**

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 26 de março de 2024, às 09h00min
UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 09/2024- ELETRÔNICO
Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br
E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de março de 2024, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração e com o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2997	0901	18	541	21	2	33	339039820300

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento dos serviços emitidos pelo Órgão requisitante;
- Comprovantes de pesagem dos veículos;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 26 de março de 2024.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item.**

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

Observação: Deverá ser observado os documentos constantes no **item 7 do termo de referência do edital** que também deverão ser enviados, via plataforma ou e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), inclusive a planilha de custos atualizada de acordo com o último lance ofertado pela empresa na plataforma, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de lances.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços expedida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos Classe IIB produzidos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste com fornecimento de caixa com capacidade de 40m ³ de carga. Estimativa de geração de 40m ³ /mês.	M ³	480	320,19	153.691,20
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 153.691,20	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 153.691,20 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

Observação: O valor total está diferente ao constante na planilha de custos (em anexo) devido ao arredondamento utilizado, pois foram usadas apenas duas casas decimais após a vírgula no termo de referência.

3. PRAZO DE COLETA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE COLETA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto licitado deverá ser coletado dentro do perímetro urbano nos locais indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.3. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas neste Termo de Referência.

3.4. Os serviços descritos no subitem 2.2 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros gerais:

a) População do Município: 5.014 pessoas (estimativa IBGE 2022), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;

b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente 300 **km/mês, sendo:**

c) Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 300 km contando-se km de ida e de volta em um raio de 150 km, até o Aterro Sanitário;

c.1) A quilometragem para o transporte dos resíduos até a destinação final estimada foi obtida levando-se em conta uma viagem durante o mês, uma vez que é difícil prever quantas viagens até o aterro sanitário.

d) Estimativa de volume de resíduos sólidos volumosos coletados no perímetro urbano do Município: 40 m³/mês.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.5 Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de coleta bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, a contratação da empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível, visto que o município não tem disponível uma área para a destinação final. A empresa que vir a ser contratada deverá fazer a destinação final dos lixos coletados sendo de total responsabilidade da mesma o destino correto, devendo o aterro sanitário atender todas as normas ambientais e de saúde pública, além dos métodos e técnicas vigentes.

Informo que no ano de 2023, já havia sido realizado um processo licitatório para a prestação dos serviços citados acima através do Pregão Eletrônico nº 31/23, porém, a empresa vencedora se negou a assinar o contrato nº 149/2023 e se fez necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 150/2023, a presente abertura do Processo disciplinar consolida-se com a decisão em sentença e acórdão dos Autos nº 0001513-20.2023.8.16.0149. Diante disso, justifica-se a necessidade de um novo processo licitatório.

Considerando a continuidade dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental, preservando a integridade dos servidores, da população, garantindo condições salubres para prestação dos serviços, bem como a preservação ambiental com a gestão eficaz do lixo e entulho produzidos;

5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento dos serviços emitidos pelo Órgão requisitante;
- Comprovantes de pesagem dos veículos;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

6.5. Os serviços deverão iniciar após a assinatura e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

6.6. Para a **coleta e transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

6.6.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento(uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Resíduos Volumosos

6.7. A média de descartes de móveis, colchões, tecidos em geral e pedaços de madeira por mês será de aproximadamente 40m³ mês devendo para isso ser disponibilizada caixas coletoras de 40m³ em local a ser indicado pelo Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

6.8. A destinação dos resíduos volumosos fica a cargo da empresa contratada, sendo esta no ato de assinatura do contrato obrigada a apresentar Licença Ambiental do aterro sanitário usado para a disposição final dos resíduos;

6.9. Quando o aterro for de propriedade de terceiro a contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar juntamente com o contrato de prestação de serviço ou locação, anuência dos proprietários do aterro para o recebimento dos resíduos gerados pelo município de Nova Esperança do Sudoeste.

6.10. A medição do volume de resíduos a serem coletados será efetuada através do acompanhamento por parte de funcionário indicado pela contratante, o qual verificará o alcance do volume total da caixa coletora; A coleta dos materiais deverá ser disponibilizada em local a ser indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em área urbana na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

6.11. Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

6.12. Para o transporte, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

6.12.1. Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário Contratado), imediatamente após a lotação da capacidade de carga da caixa, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local contratado pelo Município para a destinação final.

6.12.2. O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverão ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.12.3. A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de apresentação (condições visuais satisfatórias).

6.12.4. Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

6.12.5. O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições.

6.12.6. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos serão pagos por M³ conferido a cada coleta realizada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- d) Licença Ambiental de Operação (L.O) para transporte em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;
- e) Licença Ambiental de Operação (L.O) do aterro utilizado para destinação final dos resíduos expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente;
- f) No caso de o aterro sanitário ser de propriedade de empresa subcontratada pela proponente declarada vencedora, deverá apresentar vínculo entre a proponente e a empresa por ela contratada, para destinação final dos resíduos especificados neste Termo de Referência;
- g) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 1(um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documentos que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- h) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRBIO E CRQ do profissional técnico da empresa proponente;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- i) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, CRBIO ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. O objeto licitado deverá ser coletado dentro do perímetro urbano nos locais indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2997	0901	18	541	21	2	33		339039820300

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento dos serviços emitidos pelo Órgão requisitante;

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



b) Comprovantes de pesagem dos veículos;

c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice oficial, desde que acordado entre ambas as partes.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

5.7. Em casos de pedidos de reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha de custos atualizada com os novos valores, comprovando o aumento dos itens que compõem a planilha de custos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Notificar a Contratada por escrito de eventuais ocorrências e imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para correções.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

j) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

k) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



“e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

13.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024– Processo Licitatório nº 16/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais



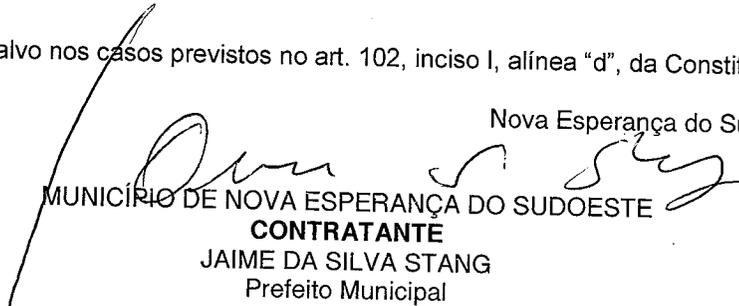
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado que será realizado no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br), cuja abertura e julgamento das propostas estava prevista anteriormente para o dia 15 de março de 2024 às 09h00min terá sua disputa prorrogada para o dia **26 de março de 2024 às 09h00min**. A referida prorrogação dá-se diante do pedido apresentado pelo departamento solicitante que precisou retificar o termo de referência e a planilha de custos.

Os interessados deverão ficar atentos as alterações realizadas no edital e na planilha de custos, os quais poderão adquirir o Edital Retificado, seus anexos e demais atos no site oficial do município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Para maiores informações dúvidas ou pedidos de esclarecimento entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - Critério de julgamento: maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N° 08/2024, cujo objeto consiste: Aquisição de combustível gasolina comum, etanol óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para atendimento da frota de veículos e máquinas de todas as secretarias municipais, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital, com abertura marcada para o dia 25 de março de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de março de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 25 de março de 2024. Valor Total R\$ 1.403.050,00 (um milhão quatrocentos e três mil e cinquenta reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de março de 2024. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

21858/2024

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 22 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais de consumo laboratorial para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que foram declarados desertos nos pregões realizados no ano de 2023. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 22 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

21853/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado que será realizado no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br), cuja abertura e julgamento das propostas estava prevista anteriormente para o dia 15 de março de 2024 às 09h00min terá sua disputa prorrogada para o dia 26 de março de 2024 às 09h00min. A referida prorrogação dá-se diante do pedido apresentado pelo departamento solicitante que precisou retificar o termo de referência e a planilha de custos.

Os interessados deverão ficar atentos as alterações realizadas no edital e na planilha de custos, os quais poderão adquirir o Edital Retificado, seus anexos e demais atos no site oficial do município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Para maiores informações dúvidas ou pedidos de esclarecimento entrar em

contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

21852/2024

Ortigueira

PREFEITURA MUNICIPAL ORTIGUEIRA

A Prefeitura Municipal de Ortigueira, CNPJ 77.721.363/0001-40, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos.

22103/2024

Peabiru

ERRATA 3

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR, através de sua Agente de Contratação e equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas as seguintes alterações no edital e descritivo dos seguintes itens: **item 24 e item 29** do Pregão Eletrônico nº 02/2024, assim como se segue:

1 - No Edital, no item 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL, foi acrescentado o seguinte item:
"c) Apresentar Registro de Produto e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Anvisa para os licitantes que disputarem os itens que se fizerem necessários, de acordo com a Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5951/1973, Decreto nº 8.077/2021 e RDC nº 16/2014 e demais normas aplicáveis à espécie."

2 - No Termo de Referência - Anexo IX do Edital, na tabela de itens, no item 24 (Bomba de Infusão), onde lê-se:
"[...] Exigência de empilhamento de pelo menos 03 equipamentos, exigência de interconexão elétrica sem a necessidade de cabos/adaptadores ou acessórios extras."

Passa a ser alterado e leia-se:

"[...] Exigência de empilhamento de pelo menos 03 equipamentos, exigência de interconexão elétrica com ou sem a necessidade de cabos/adaptadores ou acessórios extras."

3 - No Termo de Referência - Anexo IX do Edital, na tabela de itens, no item 24 (Bomba de Infusão), onde lê-se:

"[...] Macrogotejamento R [...]"

Passa a ser alterado e leia-se:

"[...] Macrogotejamento [...]"

4 - No Termo de Referência - Anexo IX do Edital, na tabela de itens, no item 29 (Ventilador Pulmonar Eletrônico), onde lê-se:

"[...] Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O [...]"

Passa a ser alterado e leia-se:

"[...] Pressão controlada de no mínimo até 80cmH2O [...]"

Tendo em vista, que houveram alterações significativas, a data de abertura do certame passa a ser no dia 25 de março de 2024, e se mantêm, inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Peabiru/PR, 11 de março de 2024.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

21922/2024

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA. Abertura das propostas às 09h00min, do dia 22 de março de 2024, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: blcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 11/03/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

22225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado que será realizado no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br), cuja abertura e julgamento das propostas estava prevista anteriormente para o dia 15 de março de 2024 às 09h00min terá sua disputa prorrogada para o dia 26 de março de 2024 às 09h00min. A referida prorrogação dá-se diante do pedido apresentado pelo departamento solicitante que precisou retificar o termo de referência e a planilha de custos.

Os interessados deverão ficar atentos as alterações realizadas no edital e na planilha de custos, os quais poderão adquirir o Edital Retificado, seus anexos e demais atos no site oficial do município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Para maiores informações dúvidas ou pedidos de esclarecimento entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod427274

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 95, DE 11 DE MARÇO DE 2024. Concede Licença Paternidade para Servidor Público Municipal de Salgado Filho e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82 da Lei municipal nº 34 de 20 de julho de 2018 e considerando certidão de nascimento apresentado, RESOLVE, Artigo 1º- CONCEDER, 15(quinze) dias de Licença paternidade a partir de 06 de março de 2024, para o Servidor Público Municipal VAGNER CHORNA (1586), ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo. Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 96, DE 11 DE MARÇO DE 2024. Concede Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 06 de março de 2024, para servidora Pública Municipal TATIANE GONÇALVES (1432), ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3977/2024 - 05.03.2024. Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 239/2024 – SRH, de 14 de dezembro de 2023 e Processo nº 024/2024 – SRH, de 09 de fevereiro de 2024, e, CONSIDERANDO, a Portaria nº 3945/2024, de 17 de janeiro de 2024 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2021 até 31.03.2022, RESOLVE: Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal Sr. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, cadastrado sob a matrícula nº 9661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 13 de março de 2024 até 27 de março de 2024, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2021 a 31.03.2022. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 05 de março de 2024. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3977/2024 - 11.03.2024. Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, bem como, Processo nº 017/2024 – SRH, de 29 de janeiro de 2024, RESOLVE: Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LORENI IGNÁCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, cadastrada sob a matrícula nº 8701, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 18 de março de 2024 até 15 de junho de 2024, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2016 até 30.04.2022. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 11 de março de 2024. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Barracão
DECRETO Nº 120/2024
EXONERA
VALDELIRIO BORGES DE LIMA, Prefeito Municipal em Exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, SALETE CRISTIANE LAZZARIN, do cargo de Assessor Técnico III, nomeada pelo Decreto nº 99/2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão - PR, 11 de março de 2024.
VALDELIRIO BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Barracão
ERRATA
PORTARIA Nº 040/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.
 A Portaria nº. 40 de 06 de março de 2024, publicado na edição nº. 2278, folhas 8-A de 07 de março de 2024, do Jornal Tribuna Regional, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:

PROFESSOR	NOME	COLOCAÇÃO
1	MÁRIA RENATA GOMES ALVES	124

Leia-se:

PROFESSOR	NOME	COLOCAÇÃO
1	MAIRA RENATA GOMES ALVES	124

 Barracão- PR, 11 de março de 2024.
VALDELIRIO BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
 Aviso de Inexigibilidade de Licitação - Processo N.º 02/2024 FMS – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 FMS. O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 FMS – decorrente do PROCESSO 02/2024 FMS, cujo o objeto da presente de dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM FUNDAMENTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SANTA CATARINA. Márcia Delafol - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado que será realizado no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br), cuja abertura e julgamento das propostas estava prevista anteriormente para o dia 15 de março de 2024 às 09h00min terá sua disputa prorrogada para o dia **26 de março de 2024 às 09h00min**. A referida prorrogação dá-se diante do pedido apresentado pelo departamento solicitante que precisou retificar o termo de referência e a planilha de custos. Os interessados deverão ficar atentos as alterações realizadas no edital e na planilha de custos, os quais poderão adquirir o Edital Retificado, seus anexos e demais atos no site oficial do município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Para maiores informações dúvidas ou pedidos de esclarecimento entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 22 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais de consumo laboratorial para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que foram declarados desertos nos pregões realizados no ano de 2023. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 22 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
 Pregoeiro